



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 183/2026		Edital nº: 066/2026	
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 14/07/2026 às 20 horas			
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 27/07/2026 às 09 horas			
Data e Hora do Início da Disputa: 27/07/2026 às 10 horas			
Objeto: Aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos de demanda da FME.			
Participação de ME/EPP/MEI:		Exclusivo para ME/EPP	
Forma de Disputa:		Aberta, do tipo Menor Preço por Item	
Este edital é composto pelos seguintes anexos:		Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual	

São Jerônimo, 07 de julho de 2026.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação.....	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital.....	10
Dos Recursos.....	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	14
9. Forma de Entrega.....	14
10. Condições de Pagamento.....	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI.....	16
Participação de Consórcios.....	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	18
Participação de Pessoas Físicas.....	19
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato.....	19
14. Disposições Gerais.....	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Bannrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor unitário do item** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 **Caso** o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Bannrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da **Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente**.

10.3 A **nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente** emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

processo, número do pregão eletrônico, **se houver, do contrato administrativo** e da ordem de fornecimento (**empenho e/ou autorização de fornecimento**), a fim de se acelerar o trâmite de **recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços** e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados **pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.**

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL **e/ou instrumento de cobrança equivalente** o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS

Página 20 de 21



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 12/09/2024 14:40:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira

Procurador, OAB/RS 100.665



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos de demanda da FME., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUÍDA INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU. TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO NOVO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAÇÃO, TURBO E OSCILAR. TEMPERATURA NO MÍNIMO ENTRE 18° E 32°. FILTRO ANTIBACTÉRIAS. INSTALAÇÃO: INCLUSA, COMPREENDENDO ATÉ 5 (CINCO) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	399654	13768	UN	02	R\$ 6.265,03	R\$12.530,06
2	ARMÁRIO AÇO ARMÁRIO MATERIAL: AÇO. TIPO: ALTO COM 02 PORTAS. TIPO PORTAS: COM MAÇANETAS E CHAVES. COR: CINZA ALTURA: 1,98 M. LARGURA: 1,20 M. PROFUNDIDADE: 0,50 M. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 INTERNAS, REGULÁVEIS. DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%	-	15290	UN	06	R\$ 1.000,00	R\$6.000,00
3	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO ÁGUA TIPO: COMPACTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, TERMOSTATO	314817	3489	UN	01	R\$706,25	R\$706,25

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	REGULÁVEL. VOLTAGEM: 220 V. MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO. CAPACIDADE ÁGUA: 20 L. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 10 L.						
4	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA LAMINADA. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI. TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISTÃO REFORÇADO CLASSE 4. COR ESTRUTURA: PRETA. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. DIMENSÕES ASSENTO: 44,5X46 CM. DIMENSÕES ENCOSTO: 35,5X44 CM. COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ALAVANCA, BASE GIRATÓRIA COM 5 PÉS, SUPPORTAR NO MÍNIMO 120 KG SEM BRAÇO DE APOIO. DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%.	-	313	UN	09	R\$504,40	R\$4.539,60
5	CAIXA TÉRMICA CAIXA TÉRMICA MATERIAL : POLIETILENO ALTA DENSIDADE E POLIURETANO CAPACIDADE: 100 L CARACTERISTICAS ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO, DRENO APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TERMÔMETRO DIGITAL, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 80CM, LAGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 40 CM.	472719	4175	UN	02	R\$990,00	R\$1.980,00
6	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA TIPO GABINETE: VERTICAL TEMPERATURA: 2 A 8 °C CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 300 - 400 L ACESSÓRIOS: PAINEL DIGITAL, ALARME, USB, 5 PRATELEIRAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA TIPO: PROGRAMADO VOLTAGEM: BIVOLT DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 300 - 400 OU SUPERIOR - ATÉ 450L. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONTROLADA: 4°C. SISTEMAS E COMPONENTES: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, REVESTIMENTO INTERNO DE AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DEGELO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA,	619313	1802 7	UN	01	R\$18.605,3 4	R\$18.605,34

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, INCLUINDO ALERTA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, QUE AVISA E MANTÉM OS MESMOS PARÂMETROS DE TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO.						
7	CARRINHO TRANSPORTE - CARRINHO TRANSPORTE TIPO: ARMAZÉM MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MATERIAL CAPACIDADE: 150 KG ALTURA: MÍNIMA 110 CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 40 CM QUANTIDADES DE RODAS: 2 MATERIAL RODAS: BORRACHA NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PNEU MACIÇO, VARIAÇÃO DE ATÉ 5%.	-	4584	UN	02	R\$440,00	R\$880,00
8	CORTINA AR MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 200 CM. POTÊNCIA: 340 W. TENSÃO: 220 V. 05 APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTÊNCIA: IGUAL OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%. NÍVEL DE RUÍDO: MÁX. 65DB, FINALIDADE: UNIDADE DE SAÚDE.	614482	1525 5	UN	01	R\$1.238,26	R\$1.238,26
9	ESCADA COM 5 DEGRAUS ESCADA DOMÉSTICA. MATERIAL: ALUMÍNIO. NÚMERO DEGRAUS: 5 UN. REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE: 120 KG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE DEGRAUS: DEGRAUS FIXOS.	429427	765	UN	02	R\$197,93	R\$395,86
10	ESTANTE 218 – ESTANTE MATERIAL: AÇO. TIPO: DESMONTÁVEL. ALTURA: 2,00 M. LARGURA: 0,92 M. PROFUNDIDADE: 0,42 M. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA. COR: CINZA QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN. TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS. MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14. TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X". ESTRUTURA: RÍGIDA. MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 26. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E LATERAIS ABERTOS/COLUNAS E CHAPAS REFORÇA CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%.	-	218	UN	12	R\$349,00	R\$4.188,00
11	GAVETEIRO MÓVEL. MATERIAL: MADEIRA MDF. TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 UN. ALTURA: 660 MM. LARGURA: 450 MM. PROFUNDIDADE: 500 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO.	237784	336	UN	05	R\$578,00	R\$2.890,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	COR: CINZA CLARO. MATERIAL DA GAVETA: MADEIRA MDF. TIPO DOS PÉS: COM RODÍZIOS DUPLOS. TAMANHO: 45X50X66 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 GAVETAS MÉDIAS E 1 GAVETÃO NA PARTE INFERIOR.						
12	LONGARINA CONJUNTO CADEIRAS ESPERA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN. COR: PRETA. APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: SEM REVESTIMENTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ. COR LONGARINA: PRETA. COMPONENTES ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG POR ASSENTO, PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.	479089	1423 8	UN	06	R\$491,25	R\$2.947,50
13	MESA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR: CINZA CLARO QUANTIDADE DE GAVETAS: SEM GAVETAS FORMATO: EM "L" COMPRIMENTO: 1,40X1,40 M PROFUNDIDADE: 0,60M ALTURA: 0,75 M PINTURA EPÓXI - PÓ E SAPATAS REGULÁVEIS. PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.	-	1433 4	UN	03	R\$689,43	R\$2.068,29
14	MESA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR: CINZA CLARO QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 UN COMPRIMENTO: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60M ALTURA: 0,75 M PINTURA EPÓXI - PÓ E SAPATAS REGULÁVEIS. PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.	-	1433 4	UN	04	R\$540,00	R\$2.160,00
15	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: IGUAL OU SUPERIOR A 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS MEMÓRIA RAM: IGUAL OU SUPERIOR A 8 GB, DDR4 OU DDR5. ARMAZENAMENTO SSD: IGUAL OU SUPERIOR A 512 GB. GABINETE: TORRE, PODENDO SER SLIM, SFF, MFF OU OUTRO MODELO. TECLADO: MULTIMÍDIA COM FIO USB.	-	6661	UN	07	R\$4.754,41	R\$33.280,87

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	MOUSE: ÓPTICO COM FIO USB. MONITOR: RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD), IGUAL OU SUPERIOR A 60 HZ E TEMPO DE RESPOSTA 8 MS OU MENOS, MÍNIMO 24 POL. CONECTIVIDADE: COM PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH.						
16	PALETE MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 15 CM COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO MODULAR COM ENCAIXE.	609916	1346	UN	30	R\$203,00	R\$6.090,00
17	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 5 CM COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO MODULAR COM ENCAIXE	328486	1346	UN	200	R\$34,34	R\$6.868,00
18	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M ALIMENTAÇÃO: PILHA	477906	1266 8	UN	04	R\$126,12	R\$504,48
							TOTAL: R\$107.872,51

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
- 1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.
- 1.4. Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da lei 14.133/2021.
- 1.5. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão observar, os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos aplicáveis aos equipamentos elétricos, eletrônicos, de climatização e refrigeração (itens 1, 3, 6, 8, 15 e 18):

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, NBR, INMETRO ou regulamentações equivalentes vigentes, compatíveis com a natureza de cada equipamento;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- Os equipamentos de climatização e refrigeração deverão possuir selo Procel de eficiência energética Classe “A”, ou classificação equivalente vigente;
- Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter ou equivalente, visando melhor desempenho energético e menor variação térmica;
- Os equipamentos deverão operar em tensão compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração Municipal, devendo ser 220V, bivolt ou acompanhados de transformador compatível, sem custos adicionais ao Município;
- Os equipamentos destinados à conservação térmica e armazenamento controlado, especialmente câmara de conservação, caixa térmica, bebedouro/purificador e termômetros, deverão possuir características compatíveis, garantindo estabilidade operacional, controle adequado de temperatura e segurança de utilização;
- A câmara de conservação deverá possuir sistema de controle microprocessado, circulação de ar forçada, alarmes audiovisuais e estabilidade térmica compatível com conservação de imunobiológicos e insumos termolábeis;
- **O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas para os equipamentos ofertados, especialmente quanto à eficiência energética, capacidade, desempenho, temperatura operacional;**

b) Requisitos aplicáveis ao ar-condicionado com instalação (item 1):

- A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões ABNT e NBR pertinentes;
- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários à instalação, incluindo tubulação, suportes, isolamento, cabeamento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

c) Requisitos aplicáveis aos mobiliários e itens estruturais (itens 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17):

- Os mobiliários deverão possuir estrutura compatível com uso institucional contínuo, observando condições adequadas de estabilidade, resistência, segurança e durabilidade;
- Os itens que envolverem sustentação de peso, movimentação, armazenagem ou apoio deverão possuir capacidade compatível com sua finalidade de utilização;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- Admite-se variação dimensional de até 5% nos itens que possuem medidas previamente especificadas, desde que preservadas a funcionalidade, compatibilidade com os espaços físicos disponíveis e a finalidade de utilização do item;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados de garantia e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção e ao transporte, não sendo aceitos itens em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- c) A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Administração, incluindo montagem e instalação, quando aplicável;
- d) Para os itens que contemplarem instalação, especialmente o ar-condicionado, a contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões ABNT e NBR pertinentes, bem como as especificações do fabricante do equipamento;
- f) Quando necessário, caberá à contratada a execução das adequações indispensáveis à instalação do equipamento, incluindo passagem de tubulação, fiação, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;
- g) Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza do local e a remoção dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem ônus à Administração.

3.2. Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3 Obrigações da contratada.

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

3.4 Local e prazo de entrega.

3.4.1. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, (Rua: Luis Miller s/nº, Fundos Prédio INSS. Das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.4.2. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias após o envio do empenho para empresa pelo e-mail informado na proposta.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

Os itens a serem adquiridos deverão possuir expectativa de vida útil compatível com sua natureza e finalidade, considerando o uso contínuo, as condições adequadas de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

Para os bens permanentes, estima-se vida útil mínima de 5 (cinco) anos, podendo variar conforme a intensidade de uso, as condições de conservação e as características específicas de cada item. Já para os materiais de uso contínuo ou sujeitos a desgaste natural, a durabilidade será compatível com o padrão de qualidade exigido e a finalidade de utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

A garantia mínima de 12 (doze) meses visa assegurar a qualidade dos bens fornecidos no período inicial de utilização, garantindo reparos ou substituições em caso de falhas ou defeitos, sem ônus à Administração.

4.2. Garantia

4.2.1. A contratada deverá garantir aos bens assistência técnica adequada durante todo o período de garantia mínima de 12 meses, assegurando a substituição ou reparo, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, de componentes ou peças que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado. Deverá, ainda, garantir atendimento pós-venda eficiente, incluindo suporte técnico remoto ou presencial, fornecimento de manuais em português, orientações de uso e resposta a chamados em prazos compatíveis com a criticidade do equipamento, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Documentação referente à qualificação financeira:

a) Não será exigida documentação referente à qualificação financeira.

5.1.2. Documentação referente à qualificação técnico-profissional.

a) Não será exigida documentação referente à qualificação técnico-profissional.

5.2. Requisitos para a assinatura do contrato.

5.2.1 Não serão necessários requisitos na assinatura do contrato.

5.3. Requisitos após a assinatura do contrato.

5.3.1. Não serão necessários requisitos após a assinatura do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.10. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.11. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução da contratação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.12. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) O fiscal técnico será a Farmacêutica, Eduarda Mallet da Silva, telefone (51) 997566232 e/ou e-mail: farmacia.saude@saojeronimo.rs.gov.br.
- b) O fiscal Administrativo será a Coordenadora Geral Administrativo Financeira, Camila Terezinha Lopes Kriegger, telefone: (51)995558704 e/ou e-mail: financeiro.saude@saojeronimo.rs.gov.br
- c) O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Saúde, Kênia Becker Guimarães: (51) 996284643 e/ou e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br.
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de forma integral.

7.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das condições previstas neste Termo de Referência.

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início das entregas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento dos bens a que se refere a parcela a ser paga.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.3 O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4 O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7. O fiscal setorial da contratação, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.1.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

7.1.14 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.17. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.18 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor da contratação, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.2.2 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados da contratação e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução da contratação.
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor da contratação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente à despesa da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo.

SES nº 1.253/2025:

08.003 - MANUTENÇÃO DA SEC. C/ REC. VINC. ESTADUAL

57 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303 - Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico

2.360 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA C/ REC. ESTADO (FRALDAS, DIABETES, MEDICAMENTOS)

446 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.621.0000.0621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Portaria GM/MS nº 6.091:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

08.002 - MANUTENÇÃO DA SEC. C/ REC. VINC. FEDERAL
57 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303 - Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico
2.398 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA (INVESTIMENTO)
399 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.601.0000.0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURA DA REDE DE SPS

Recurso Municipal:

08.001 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
53 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.140 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Distribuição dos itens:

Portaria SES nº 1.253/2025 - Cód. reduzido: 446	
Total Estimado R\$ 59.984,37	
Item 1	2 unidades
Item 2	4 unidades
Item 3	1 unidade
Item 4	2 unidades
Item 5	2 unidades
Item 6	1 unidade
Item 7	2 unidades
Item 8	1 unidade
Item 9	1 unidade
Item 10	1 unidade
Item 11	2 unidades
Item 13	1 unidade
Item 14	1 unidade
Item 15	2 unidades
Item 16	30 unidades
Item 18	4 unidades

Portaria GM/MS nº 6.091/2024 - Cód. reduzido:399	
Total Estimado R\$ 45.650,44	
Item 2	2 unidades
Item 4	7 unidades
Item 9	1 unidade
Item 10	10 unidades
Item 11	3 unidades
Item 12	6 unidades
Item 13	2 unidades
Item 14	3 unidades

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Item 15	5 unidades
Item 17	145 unidades

Recurso Municipal - Cód. reduzido: 368	
Total Estimado R\$ 2.237,70	
Item 10	1 unidade
Item 17	55 unidades

Para composição integral do quantitativo do Item 10, será utilizada complementação parcial com recurso municipal.

Para composição integral do quantitativo do Item 17, será utilizada complementação parcial com recurso municipal.

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, o critério de menor preço por item e o modo de disputa aberto, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 13 de maio de 2026.

Kênia Becker Guimarães
Secretária de Saúde
Gestora da contratação

Eduarda Mallet da Silva
Farmacêutica
Fiscal Técnico

Camila Terezinha Lopes Kriegger,
Coordenadora Geral Administrativo Financeira
Fiscal Administrativa

Assinantes



Kenia Becker Guimaraes

Assinou em 25/05/2026 às 14:00:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Camila Krigger

Assinou em 25/05/2026 às 14:12:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Eduarda Mallet da Silva

Assinou em 25/05/2026 às 14:23:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Eduarda Mallet da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEJ-V3W-W4P-RM5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos de demanda da FME.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO

Recurso vinculado proveniente de transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundas de recursos estaduais e federais destinados à estruturação da assistência farmacêutica municipal.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Portaria SES nº 1.253/2025 e Portaria GM/MS nº 6.091/2024.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária de recurso da união - SICONV:

O recurso vinculado foi transferido diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de transferência fundo a fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), sem celebração de convênio ou instrumento registrado no SICONV.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

A prestação de contas referente aos recursos vinculados deverá observar os prazos estabelecidos nas respectivas portarias de origem, sendo até 17/06/2026 (foi solicitado prorrogação do prazo) para os recursos da Portaria SES nº 1.253/2025 e até outubro de 2026 para os recursos da Portaria GM/MS nº 6.091/2024.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, visando estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos, insumos farmacêuticos e demais materiais utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município.

A aquisição mostra-se necessária diante da necessidade de adequação da estrutura física da Farmácia Municipal, considerando a ampliação da capacidade de armazenamento das demandas da FME para até 90 (noventa) dias, garantindo melhores condições de organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

acondicionamento e conservação dos materiais armazenados, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao setor.

Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, otimização dos fluxos internos, maior controle e organização do estoque, bem como para a qualificação dos serviços prestados à população, assegurando maior eficiência no atendimento das demandas da assistência farmacêutica municipal.

A medida encontra-se alinhada às diretrizes da Portaria nº 1.253/2025 e da Portaria GM/MS nº 6.091/2024, voltadas ao fortalecimento, estruturação e qualificação dos serviços de saúde e da gestão da assistência farmacêutica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUÍDA INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU. TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO NOVO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAÇÃO, TURBO E OSCILAR. TEMPERATURA NO MÍNIMO ENTRE 18° E 32°. FILTRO ANTIBACTÉRIAS. INSTALAÇÃO: INCLUSA, COMPREENDENDO ATÉ 5 (CINCO) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	399654	13768	UN	02	R\$ 6.265,03	R\$12.530,06
2	ARMÁRIO AÇO ARMÁRIO MATERIAL: AÇO. TIPO: ALTO COM 02 PORTAS. TIPO PORTAS: COM MAÇANETAS E CHAVES. COR: CINZA ALTURA: 1,98 M. LARGURA:	-	15290	UN	06	R\$ 1.000,00	R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	1,20 M. PROFUNDIDADE: 0,50 M. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 INTERNAS, REGULÁVEIS. DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%						
3	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO ÁGUA TIPO: COMPACTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, TERMOSTATO REGULÁVEL. VOLTAGEM: 220 V. MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO. CAPACIDADE ÁGUA: 20 L. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 10 L.	314817	3489	UN	01	R\$706,25	R\$706,25
4	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA LAMINADA. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI. TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISTÃO REFORÇADO CLASSE 4. COR ESTRUTURA: PRETA. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. DIMENSÕES ASSENTO: 44,5X46 CM. DIMENSÕES ENCOSTO: 35,5X44 CM. COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ALAVANCA, BASE GIRATÓRIA COM 5 PÉS, SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG SEM BRAÇO DE APOIO. DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%.	-	313	UN	09	R\$504,40	R\$4.539,60
5	CAIXA TÉRMICA CAIXA TÉRMICA MATERIAL : POLIETILENO ALTA DENSIDADE E POLIURETANO CAPACIDADE: 100 L CARACTERÍSTICAS ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO, DRENO APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TERMÔMETRO DIGITAL, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 80CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 40 CM.	472719	4175	UN	02	R\$990,00	R\$1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA TIPO GABINETE: VERTICAL TEMPERATURA: 2 A 8 °C CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 300 - 400 L ACESSÓRIOS: PAINEL DIGITAL, ALARME, USB, 5 PRATELEIRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA TIPO: PROGRAMADO VOLTAGEM: BIVOLT DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 300 - 400 OU SUPERIOR - ATÉ 450L. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONTROLADA: 4°C. SISTEMAS E COMPONENTES: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, REVESTIMENTO INTERNO DE AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DEGELO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, INCLUINDO ALERTA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, QUE AVISA E MANTÉM OS MESMOS PARÂMETROS DE TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO.	619313	1802 7	UN	01	R\$18.605,3 4	R\$18.605,34
7	CARRINHO TRANSPORTE TIPO: ARMAZÉM MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MATERIAL CAPACIDADE: 150 KG ALTURA: MÍNIMA 110 CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 40 CM QUANTIDADES DE RODAS: 2 MATERIAL RODAS: BORRACHA NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PNEU MACIÇO, VARIAÇÃO DE ATÉ 5%.	-	4584	UN	02	R\$440,00	R\$880,00
8	CORTINA AR MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 200 CM. POTÊNCIA: 340 W. TENSÃO: 220 V. 05 APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTÊNCIA: IGUAL OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%. NÍVEL DE	614482	1525 5	UN	01	R\$1.238,26	R\$1.238,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	RÚIDO: MÁX. 65DB, FINALIDADE: UNIDADE DE SAÚDE.						
9	ESCADA COM 5 DEGRAUS ESCADA DOMÉSTICA. MATERIAL: ALUMÍNIO. NÚMERO DEGRAUS: 5 UN. REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE: 120 KG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE DEGRAUS: DEGRAUS FIXOS.	429427	765	UN	02	R\$197,93	R\$395,86
10	ESTANTE MATERIAL: AÇO. TIPO: DESMONTÁVEL. ALTURA: 2,00 M. LARGURA: 0,92 M. PROFUNDIDADE: 0,42 M. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA. COR: CINZA QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN. TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS. MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14. TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X". ESTRUTURA: RÍGIDA. MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 26. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E LATERAIS ABERTOS/COLUNAS E CHAPAS REFORÇA CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG DIMENSÃO: IGUAIS OU VARIÁVEIS ATÉ O LIMITE DE 5%.	-	218	UN	12	R\$349,00	R\$4.188,00
11	GAVETEIRO MÓVEL. MATERIAL: MADEIRA MDF. TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 UN. ALTURA: 660 MM. LARGURA: 450 MM. PROFUNDIDADE: 500 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. COR: CINZA CLARO. MATERIAL DA GAVETA: MADEIRA MDF. TIPO DOS PÉS: COM RODÍZIOS DUPLOS. TAMANHO: 45X50X66 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 GAVETAS MÉDIAS E 1 GAVETÃO NA PARTE INFERIOR.	237784	336	UN	05	R\$578,00	R\$2.890,00
12	LONGARINA CONJUNTO CADEIRAS ESPERA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN. COR: PRETA. APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: SEM REVESTIMENTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ. COR LONGARINA:	479089	1423 8	UN	06	R\$491,25	R\$2.947,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	PRETA. COMPONENTES ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG POR ASSENTO, PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.						
13	MESA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR: CINZA CLARO QUANTIDADE DE GAVETAS: SEM GAVETAS FORMATO: EM "L" COMPRIMENTO: 1,40X1,40 M PROFUNDIDADE: 0,60M ALTURA: 0,75 M PINTURA EPÓX -PÓ E SAPATAS REGULÁVEIS. PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.	-	1433 4	UN	03	R\$689,43	R\$2.068,29
14	MESA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR: CINZA CLARO QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 UN COMPRIMENTO: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60M ALTURA: 0,75 M PINTURA EPÓX - PÓ E SAPATAS REGULÁVEIS. PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 5%.	-	1433 4	UN	04	R\$540,00	R\$2.160,00
15	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: IGUAL OU SUPERIOR A 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS MEMÓRIA RAM: IGUAL OU SUPERIOR A 8 GB, DDR4 OU DDR5. ARMAZENAMENTO SSD: IGUAL OU SUPERIOR A 512 GB. GABINETE: TORRE, PODENDO SER SLIM, SFF, MFF OU OUTRO MODELO. TECLADO: MULTIMÍDIA COM FIO USB. MOUSE: ÓPTICO COM FIO USB. MONITOR: RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD), IGUAL OU SUPERIOR A 60 HZ E TEMPO DE RESPOSTA 8 MS OU MENOS, MÍNIMO 24 POL. CONECTIVIDADE: COM PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH.	-	6661	UN	07	R\$4.754,41	R\$33.280,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

16	PALETE MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 15 CM COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO MODULAR COM ENCAIXE.	609916	1346	UN	30	R\$203,00	R\$6.090,00
17	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 5 CM COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO MODULAR COM ENCAIXE	328486	1346	UN	200	R\$34,34	R\$6.868,00
18	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M ALIMENTAÇÃO: PILHA	477906	1266 8	UN	04	R\$126,12	R\$504,48
							TOTAL: R\$107.872,51

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$107.872,51

Total R\$107.872,51

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades e os itens foram definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades atuais da Farmácia Básica Municipal, a reorganização dos espaços físicos, a ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como as demandas operacionais da assistência farmacêutica municipal.

Para definição dos quantitativos, foram observados os itens contemplados nas Portarias SES nº 1.253/2025 e GM/MS nº 6.091/2024, vinculadas aos recursos estaduais e federais destinados à estruturação e qualificação da assistência farmacêutica, sendo os quantitativos ajustados conforme a realidade e necessidade da Administração Municipal.

Também foram considerados o espaço físico disponível, a finalidade de utilização de cada item, a rotina operacional da Farmácia Básica Municipal, a necessidade de adequada organização e conservação dos materiais armazenados, além da melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento à população.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 7 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O valor para a contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão observar, os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos aplicáveis aos equipamentos elétricos, eletrônicos, de climatização e refrigeração (itens 1, 3, 6, 8, 15 e 18):

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, NBR, INMETRO ou regulamentações equivalentes vigentes, compatíveis com a natureza de cada equipamento;
- Os equipamentos de climatização e refrigeração deverão possuir selo Procel de eficiência energética Classe “A”, ou classificação equivalente vigente;
- Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter ou equivalente, visando melhor desempenho energético e menor variação térmica;
- Os equipamentos deverão operar em tensão compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração Municipal, devendo ser 220V, bivolt ou acompanhados de transformador compatível, sem custos adicionais ao Município;
- Os equipamentos destinados à conservação térmica e armazenamento controlado, especialmente câmara de conservação, caixa térmica, bebedouro/purificador e termômetros, deverão possuir características compatíveis, garantindo estabilidade operacional, controle adequado de temperatura e segurança de utilização;
- A câmara de conservação deverá possuir sistema de controle microprocessado, circulação de ar forçada, alarmes audiovisuais e estabilidade térmica compatível com conservação de imunobiológicos e insumos termolábeis;
- **O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas para os equipamentos ofertados, especialmente quanto à eficiência energética, capacidade, desempenho, temperatura operacional;**

b) Requisitos aplicáveis ao ar-condicionado com instalação (item 1):

- A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões ABNT e NBR pertinentes;
- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários à instalação, incluindo tubulação, suportes, isolamento, cabeamento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) Requisitos aplicáveis aos mobiliários e itens estruturais (itens 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17):

- Os mobiliários deverão possuir estrutura compatível com uso institucional contínuo, observando condições adequadas de estabilidade, resistência, segurança e durabilidade;
- Os itens que envolverem sustentação de peso, movimentação, armazenagem ou apoio deverão possuir capacidade compatível com sua finalidade de utilização;
- Admite-se variação dimensional de até 5% nos itens que possuírem medidas previamente especificadas, desde que preservadas a funcionalidade, compatibilidade com os espaços físicos disponíveis e a finalidade de utilização do item;

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Os requisitos adicionais estabelecidos visam assegurar que os materiais e equipamentos adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Farmácia Básica Municipal, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada utilização dos bens pela Administração Municipal.

As exigências relacionadas às normas técnicas, eficiência energética, compatibilidade elétrica e conservação térmica buscam garantir maior segurança, desempenho, confiabilidade e eficiência operacional dos equipamentos.

A previsão de apresentação de catálogo técnico, manual ou documento equivalente objetiva possibilitar a verificação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações mínimas exigidas pela Administração.

A aceitação de variação dimensional limitada a até 5% busca ampliar a competitividade entre fornecedores sem comprometer a funcionalidade e a finalidade dos itens a serem adquiridos.

Por fim, os requisitos relacionados aos itens destinados ao armazenamento, conservação e organização utilizados pela Farmácia Básica Municipal visam assegurar condições adequadas de acondicionamento, controle e preservação das atividades desenvolvidas no ambiente de assistência farmacêutica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há necessidade de supressão de documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não há necessidade, tendo em vista que a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não há necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando que a presente aquisição será realizada com recursos estaduais e federais destinados à estruturação e qualificação da assistência farmacêutica municipal, não se vislumbram alternativas viáveis à aquisição definitiva dos mobiliários, utensílios e equipamentos pretendidos, tendo em vista que os bens serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma contínua pela Farmácia Básica Municipal.

Além disso, foram analisadas soluções e especificações usualmente praticadas no mercado, bem como características técnicas compatíveis com ambientes de armazenamento, conservação e organização de medicamentos e insumos farmacêuticos, buscando garantir funcionalidade, durabilidade, segurança e atendimento às demandas operacionais da assistência farmacêutica municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os itens deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Luis Miller, s/nº, fundos do prédio do INSS, das 08h às 11h e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

- a) Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados de garantia e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção e ao transporte, não sendo aceitos itens em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- c) A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Administração, incluindo montagem e instalação, quando aplicável;
- d) Para os itens que contemplarem instalação, especialmente o ar-condicionado, a contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões ABNT e NBR pertinentes, bem como as especificações do fabricante do equipamento;
- f) Quando necessário, caberá à contratada a execução das adequações indispensáveis à instalação do equipamento, incluindo passagem de tubulação, fiação, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;
- g) Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza do local e a remoção dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem ônus à Administração.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A contratada deverá garantir aos bens assistência técnica adequada durante todo o período de garantia mínima de 12 meses, assegurando a substituição ou reparo, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, de componentes ou peças que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado. Deverá, ainda, garantir atendimento pós-venda eficiente, incluindo suporte técnico remoto ou presencial, fornecimento de manuais em português, orientações de uso e resposta a chamados em prazos compatíveis com a criticidade do equipamento, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A Fiscal Técnica, Eduarda da Silva Mallet, será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os itens a serem adquiridos deverão possuir expectativa de vida útil compatível com sua natureza e finalidade, considerando o uso contínuo, as condições adequadas de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

Para os bens permanentes, estima-se vida útil mínima de 5 (cinco) anos, podendo variar conforme a intensidade de uso, as condições de conservação e as características específicas de cada item. Já para os materiais de uso contínuo ou sujeitos a desgaste natural, a durabilidade será compatível com o padrão de qualidade exigido e a finalidade de utilização.

A garantia mínima de 12 (doze) meses visa assegurar a qualidade dos bens fornecidos no período inicial de utilização, garantindo reparos ou substituições em caso de falhas ou defeitos, sem ônus à Administração.

7.9 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

7.10 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Embora a solução permita divisão, a contratação será realizada com julgamento por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e evitar a restrição do mercado.

O julgamento individualizado por item mostra-se técnica e economicamente mais adequado, considerando que os mobiliários, equipamentos e utensílios possuem funcionalidades independentes entre si, não demandando fornecimento integrado ou interdependente, razão pela qual não se verifica necessidade de agrupamento em lotes.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo estruturar, organizar e qualificar a Farmácia Básica Municipal, proporcionando melhores condições para armazenamento, conservação, controle e operacionalização dos medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais utilizados pela assistência farmacêutica municipal.

Espera-se, com o fornecimento dos mobiliários, utensílios e equipamentos especificados, ampliar a capacidade de armazenamento das demandas da FME, melhorar a organização dos espaços físicos e dos fluxos internos, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

Pretende-se, ainda, promover melhores condições de conservação e acondicionamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos, contribuindo para maior segurança, controle e funcionalidade das atividades desenvolvidas pela Farmácia Básica Municipal, em conformidade com as diretrizes de qualificação da assistência farmacêutica e estruturação dos serviços de saúde.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Considerando que parte dos recursos financeiros empregados nesta contratação é proveniente de repasses federais e estaduais, além de recursos municipais, e visando assegurar a máxima transparência, a adequada prestação de contas e a segurança jurídica do processo, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Para os itens custeados com recursos estaduais, deverá ser realizada a publicação correspondente no Diário Oficial do Estado, em atendimento às exigências de publicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

prestação de contas previstas pelo ente estadual. (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 18)

- Para os itens custeados com recursos federais, deverá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União (DOU), garantindo a devida divulgação institucional e o cumprimento das normas federais aplicáveis. (Itens 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17)

- Para os itens complementados com recursos municipais, deverão ser observadas as rotinas administrativas internas do Município e os registros contábeis pertinentes à execução da despesa. (Itens 10 e 17)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Este objeto foi contratado anteriormente no P.E/SRP nº 19/2024 entre outros.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Até o presente momento, não há previsão de nova contratação desses objetos no exercício corrente, tendo em vista que, quando identificada a necessidade, foram incluídos quantitativos adicionais suficientes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliários, utensílios e equipamentos permanentes destinados à estruturação da Farmácia Básica Municipal, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Os itens a serem adquiridos não envolvem, em regra, geração direta de resíduos perigosos, consumo excessivo de recursos naturais ou atividades potencialmente poluidoras, tratando-se de bens permanentes destinados ao uso contínuo em ambiente institucional controlado.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Para mitigação dos impactos ambientais, foram adotados critérios que priorizam eficiência energética, durabilidade, conservação e adequada utilização dos materiais e equipamentos adquiridos, visando redução do consumo de energia e prolongamento da vida útil dos bens.

Os equipamentos de climatização, refrigeração e conservação térmica deverão possuir selo Procel de eficiência energética Classe “A”, ou equivalente compatível com a regulamentação vigente, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo regulamentações do INMETRO aplicáveis aos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os fornecedores deverão observar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de resíduos eventualmente gerados durante entrega e instalação dos equipamentos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à presente contratação.

Entretanto, eventual descarte futuro de mobiliários, equipamentos eletrônicos, componentes elétricos ou demais bens inservíveis deverá observar a legislação ambiental aplicável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os bens adquiridos não estão integralmente submetidos à obrigatoriedade de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Contudo, eventual descarte de equipamentos eletrônicos, componentes elétricos ou acessórios que possuam previsão legal específica deverá observar as normas ambientais e os procedimentos adequados de destinação final, quando aplicável.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos de demanda da FME, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, **com exclusividade para ME/EPP/MEI.**

São Jerônimo, 13 de maio de 2026.

Kênia Becker Guimarães
Secretária de Saúde
Gestora da contratação

Eduarda Mallet da Silva
Farmacêutica
Fiscal Técnico

Camila Terezinha Lopes Krieger,
Coordenadora Geral Administrativo Financeira
Fiscal Administrativa

Assinantes

- ✓ **Kenia Becker Guimaraes**
Assinou em 25/05/2026 às 14:01:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Camila Krigger**
Assinou em 25/05/2026 às 14:12:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Eduarda Mallet da Silva**
Assinou em 25/05/2026 às 14:22:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Eduarda Mallet da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RV2-485-5MN-5X1

PORTARIA SES Nº 1.253/2025

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME). PROA nº 25/2000-0172384-6

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2024 no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SES/RS nº 995/2022 que dispõe sobre elenco de medicamentos e dietoterápicos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando as Resoluções CIB/RS nº 143/2003 e 516/2021, que descentralizaram a gestão das Farmácias de Medicamentos Especiais aos Municípios;

Considerando o Decreto nº 56.626, de 16 de agosto de 2022, que instituiu a Política Estadual de Assistência Farmacêutica estadual;

Considerando a necessidade de contínua qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando que o medicamento é insumo essencial para as ações em saúde e na Assistência Farmacêutica, que é um conjunto de ações que tem como objetivo promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletivamente;

Considerando a necessidade de ações e apoio à estruturação das FME nos municípios do Rio Grande do Sul, visando a prestação de serviços mais qualificados;

Considerando que o processo de incorporação de novas tecnologias em saúde (medicamentos) do Sistema Único de Saúde implica em contínua ampliação do acesso da população a novas terapias, refletindo no aumento constante do número de usuários atendidos;

Considerando a necessidade de qualificação da infraestrutura das FME para ampliação da capacidade de armazenamento seguro de medicamentos e dietoterápicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), com ênfase na ampliação da capacidade de armazenamento e no aprimoramento do atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. O repasse de que trata o caput será efetuado, em caráter excepcional, em parcela única, a todos os municípios do Estado, diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º. Para fins dessa Portaria, as FME são as farmácias públicas responsáveis pela solicitação e dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, do elenco de Medicamentos Especiais no Estado do Rio Grande do Sul e dos demais medicamentos e dietoterápicos cadastrados e dispensados através do Sistema de Administração de Medicamentos do estado (AME).

Art. 3º. Para fins de repasse dos recursos financeiros, os municípios serão classificados por porte, de acordo com a média mensal de dispensações realizadas pela FME do município, nos últimos 3 anos, calculada a partir de relatórios do Sistema AME, da seguinte forma:

- I - Porte 1 - Até 100 dispensações mensais;
- II - Porte 2 - Entre 101 e 250 dispensações mensais;
- III - Porte 3 - Entre 251 e 500 dispensações mensais;
- IV - Porte 4 - Entre 501 e 1.000 dispensações mensais;
- V - Porte 5 - Entre 1.001 e 2.500 dispensações mensais;
- VI - Porte 6 - Entre 2.501 e 5.000 dispensações mensais;
- VII - Porte 7 - Entre 5.001 e 10.000 dispensações mensais;
- VIII - Porte 8 - Mais de 10.000 dispensações mensais.

Art. 4º. O recurso financeiro de que trata esta portaria será transferido aos municípios, conforme enquadramento do Anexo único, seguindo os critérios relacionados aos portes referidos no artigo anterior, nos seguintes termos:

- I - Porte I: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- II - Porte II: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III - Porte III: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IV - Porte IV: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- V - Porte V: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VI - Porte VI: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- VII - Porte VII: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VIII - Porte VIII: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil

reais).

Art. 5º. Os recursos financeiros deverão ser aplicados nas seguintes ações:

- I – ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e dietoterápicos para, no mínimo, 90 (noventa) dias de demanda da FME;
- II – aprimoramento da infraestrutura de atendimento aos usuários.

Parágrafo único: Entre as despesas que poderão ser realizadas pelo município, exemplificamos as seguintes:

- a) adequação de área física, rede elétrica e sanitários;
- b) aquisição de equipamentos de climatização do ambiente, câmaras de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído e equipamentos de controle e monitoramento de temperatura, geradores de energia elétrica, equipamentos para controle de estoque, itens para movimentação e estocagem adequada (prateleiras, armários, pallets, caixas térmicas para transporte e paleteiras, entre outros), mobiliário, bebedouros.

Art. 6º. Os municípios que atenderem integralmente ao disposto no inciso I do art. 5º acima, poderão aplicar até 30% do recurso recebido, excepcionalmente, na aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, incluindo os insumos para os usuários insulínod dependentes.

Art. 7º. Os municípios terão o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do recebimento dos valores no respectivo Fundo Municipal de Saúde, para a execução das despesas, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde RMGS, observadas as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 307/2025.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Anexo único – PORTARIA SES N° 1.253/2025

Enquadramento do Porte dos municípios.

MUNICÍPIO	PORTE
Aceguá	I
Água Santa	I
Agudo	IV
Ajuricaba	III
Alecrim	IV
Alegrete	V
Alegria	III
Almirante Tamandaré do Sul	I
Alpestre	II
Alto Alegre	I
Alto Feliz	I
Alvorada	VI
Amaral Ferrador	II
Ametista do Sul	III
André da Rocha	I
Anta Gorda	IV
Antônio Prado	IV
Arambaré	I
Araricá	II
Aratiba	III
Arroio do Meio	IV
Arroio do Padre	I
Arroio do Sal	III
Arroio do Tigre	III
Arroio dos Ratos	III
Arroio Grande	III
Arvorezinha	III
Augusto Pestana	III
Aurea	II
Bagé	V
Balneário Pinhal	III
Barão	II
Barão do Cotegipe	II
Barão do Triunfo	II
Barra do Guarita	I
Barra do Quaraí	I
Barra do Ribeiro	III

Barra do Rio Azul	I
Barra Funda	I
Barracão	II
Barros Cassal	II
Benjamin Constant do Sul	I
Bento Goncalves	VI
Boa Vista das Missões	I
Boa Vista do Buricá	III
Boa Vista do Cadeado	I
Boa Vista do Incra	I
Boa Vista do Sul	I
Bom Jesus	III
Bom Princípio	III
Bom Progresso	I
Bom Retiro do Sul	III
Boqueirão do Leão	II
Bossoroca	II
Bozano	I
Braga	I
Brochier	II
Butiá	IV
Caçapava do Sul	IV
Cacequi	III
Cachoeira do Sul	V
Cachoeirinha	VI
Cacique Doble	II
Caibaté	III
Caiçara	II
Camaquã	V
Camargo	II
Cambara do Sul	II
Campestre da Serra	II
Campina das Missões	III
Campinas do Sul	II
Campo Bom	V
Campo Novo	II
Campos Borges	II
Candelária	V
Candido Godoi	III
Candiota	II
Canela	IV
Canguçu	V

Canoas	VII
Canudos do Vale	I
Capão Bonito do Sul	I
Capão da Canoa	V
Capão do Cipó	II
Capão do Leão	IV
Capela de Santana	III
Capitão	I
Capivari do Sul	II
Caraá	II
Carazinho	V
Carlos Barbosa	V
Carlos Gomes	I
Casca	IV
Caseiros	I
Catuípe	IV
Caxias do Sul	VII
Centenário	I
Cerrito	III
Cerro Branco	II
Cerro Grande	II
Cerro Grande do Sul	III
Cerro Largo	III
Chapada	III
Charqueadas	IV
Charrua	I
Chiapetta	I
Chuí	I
Chuívisca	II
Cidreira	IV
Ciríaco	III
Colinas	I
Colorado	III
Condor	III
Constantina	III
Coqueiro Baixo	I
Coqueiros do Sul	II
Coronel Barros	II
Coronel Bicaco	II
Coronel Pilar	II
Cotiporã	III
Coxilha	I

Crissiumal	III
Cristal	III
Cristal do Sul	I
Cruz Alta	V
Cruzaltense	I
Cruzeiro do Sul	III
David Canabarro	III
Derrubadas	II
Dezesseis de Novembro	II
Dilermando de Aguiar	I
Dois Irmãos	IV
Dois Irmãos das Missões	I
Dois Lajeados	II
Dom Feliciano	III
Dom Pedrito	IV
Dom Pedro de Alcantara	III
Dona Francisca	II
Doutor Mauricio Cardoso	II
Doutor Ricardo	I
Eldorado do Sul	IV
Encantado	IV
Encruzilhada do Sul	IV
Engenho Velho	I
Entre Ijuís	III
Entre Rios do Sul	II
Erebango	II
Erechim	VI
Ernestina	I
Erval Grande	II
Erval Seco	II
Esmeralda	II
Esperança do Sul	II
Espumoso	III
Estação	II
Estância Velha	V
Esteio	V
Estrela	IV
Estrela Velha	II
Eugenio de Castro	II
Fagundes Varela	II
Farroupilha	V
Faxinal do Soturno	III

Faxinalzinho	I
Fazenda Vilanova	II
Feliz	III
Flores da Cunha	V
Florianópolis	I
Fontoura Xavier	III
Formigueiro	III
Forquethina	I
Fortaleza dos Valos	III
Frederico Westphalen	V
Garibaldi	V
Garruchos	I
Gaurama	II
General Câmara	III
Gentil	II
Getúlio Vargas	IV
Giruá	IV
Glorinha	III
Gramado	IV
Gramado dos Loureiros	I
Gramado Xavier	III
Gravataí	VII
Guabiju	I
Guaíba	V
Guaporé	IV
Guarani das Missões	IV
Harmonia	II
Herval	II
Herveiras	II
Horizontina	IV
Hulha Negra	I
Humaita	II
Ibarama	III
Ibiaçá	II
Ibiraiaras	III
Ibirapuitã	II
Ibirubá	IV
Igrejinha	V
Ijuí	VI
Ilópolis	III
Imbé	IV
Imigrante	II

Independência	III
Inhacorá	II
Ipê	II
Ipiranga do Sul	I
Irai	II
Itaara	II
Itacurubi	I
Itapuca	I
Itaqui	IV
Itati	II
Itatiba do Sul	II
Ivorá	II
Ivoti	IV
Jaboticaba	I
Jacuizinho	I
Jacutinga	II
Jaguarão	III
Jaguari	IV
Jaquirana	II
Jari	I
Joia	III
Júlio de Castilhos	IV
Lageado do Bugre	I
Lagoa Bonita do Sul	II
Lagoa dos Três Cantos	I
Lagoa Vermelha	IV
Lagoão	II
Lajeado	VI
Lavras do Sul	II
Liberato Salzano	II
Lindolfo Collor	II
Linha Nova	I
Maçambará	II
Machadinho	II
Mampituba	II
Manoel Viana	II
Maquine	III
Maratá	II
Marau	V
Marcelino Ramos	II
Mariana Pimentel	II
Mariano Moro	II

Marques de Souza	II
Mata	III
Mato Castelhana	I
Mato Leitoa	III
Mato Queimado	II
Maximiliano de Almeida	I
Minas do Leao	III
Miraguaí	II
Montauri	II
Monte Alegre dos Campos	II
Monte Belo do Sul	II
Montenegro	V
Mormaço	I
Morrinhos do Sul	IV
Morro Redondo	II
Morro Reuter	II
Mostardas	III
Muçum	II
Muitos Chapões	II
Muliterno	I
Não Me Toque	IV
Nicolau Vergueiro	I
Nonoai	IV
Nova Alvorada	II
Nova Araçá	II
Nova Bassano	III
Nova Boa Vista	II
Nova Brescia	II
Nova Candelária	II
Nova Esperança do Sul	IV
Nova Hartz	III
Nova Pádua	I
Nova Palma	III
Nova Petrópolis	IV
Nova Prata	V
Nova Ramada	II
Nova Roma do Sul	I
Nova Santa Rita	IV
Novo Barreiro	II
Novo Cabrais	II
Novo Hamburgo	VI
Novo Machado	II

Novo Tiradentes	II
Novo Xingu	I
Osório	V
Paim Filho	II
Palmares do Sul	III
Palmeira das Missões	V
Palmitinho	III
Panambi	V
Pantano Grande	III
Parai	II
Paraíso do Sul	III
Pareci Novo	II
Parobé	V
Passa Sete	III
Passo do Sobrado	III
Passo Fundo	VII
Paulo Bento	I
Paverama	II
Pedras Altas	I
Pedro Osorio	II
Pajuçara	II
Pelotas	VII
Picada Café	II
Pinhal	I
Pinhal da Serra	I
Pinhal Grande	II
Pinheirinho do Vale	III
Pinheiro Machado	III
Pinto Bandeira	II
Pirapó	II
Piratini	III
Planalto	III
Poço das Antas	I
Pontão	II
Ponte Preta	I
Portão	V
Porto Alegre FME	VIII
Porto Lucena	II
Porto Mauá	I
Porto Vera Cruz	I
Porto Xavier	III
Pouso Novo	I

Presidente Lucena	I
Progresso	II
Protásio Alves	II
Putinga	II
Quaraí	IV
Quatro Irmãos	I
Quevedos	I
Quinze de novembro	III
Redentora	III
Relvado	II
Restinga Seca	III
Rio dos Índios	I
Rio Grande	VI
Rio Pardo	V
Riozinho	III
Roca Sales	III
Rodeio Bonito	II
Rolador	II
Rolante	IV
Ronda Alta	III
Rondinha	III
Roque Gonzales	II
Rosário do Sul	IV
Sagrada Família	II
Saldanha Marinho	II
Salto do Jacuí	III
Salvador das Missões	II
Salvador do Sul	III
Sananduva	IV
Santa Barbara do Sul	III
Santa Cecilia do Sul	I
Santa Clara do Sul	II
Santa Cruz do Sul	VII
Santa Margarida do Sul	I
Santa Maria	VII
Santa Maria do Herval	III
Santa Rosa	VI
Santa Tereza	I
Santa Vitória do Palmar	IV
Santana da Boa Vista	III
Santana do Livramento	IV
Santiago	V

Santo Ângelo	VI
Santo Antônio da Patrulha	V
Santo Antônio das Missões	III
Santo Antônio do Palma	II
Santo Antônio do Planalto	I
Santo Augusto	III
Santo Cristo	III
Santo Expedito do Sul	I
São Borja	V
São Domingos do Sul	II
São Francisco de Assis	IV
São Francisco de Paula	IV
São Gabriel	V
São Jeronimo	IV
São João da Urtiga	II
São Joao do Polêsine	II
São Jorge	I
São José das Missões	I
São José do Herval	II
São José do Hortêncio	II
São José do Inhacorá	II
São José do Norte	IV
São José do Ouro	II
São José do Sul	I
São José dos Ausentes	II
São Leopoldo	VI
São Lourenço do Sul	V
São Luiz Gonzaga	V
São Marcos	IV
São Martinho	II
São Martinho da Serra	II
São Miguel das Missões	III
São Nicolau	II
São Paulo das Missões	III
São Pedro da Serra	II
São Pedro das Missões	I
São Pedro do Butiá	II
São Pedro do Sul	IV
São Sebastião do Caí	IV
São Sepé	IV
São Valentim	II
São Valentim do Sul	I

São Valério do Sul	I
São Vendelino	I
São Vicente do Sul	III
Sapiranga	V
Sapucaia do Sul	VI
Sarandi	V
Seberi	III
Sede Nova	II
Segredo	III
Selbach	II
Senador Salgado Filho	I
Sentinela do Sul	II
Serafina Corrêa	III
Sério	I
Sertão	II
Sertão Santana	II
Sete de Setembro	I
Severiano de Almeida	II
Silveira Martins	II
Sinimbu	III
Sobradinho	IV
Soledade	V
Tabaí	II
Tapejara	V
Tapera	III
Tapes	IV
Taquara	V
Taquari	IV
Taquaruçu do Sul	II
Tavares	II
Tenente Portela	IV
Terra de Areia	III
Teutônia	V
Tio Hugo	I
Tiradentes do Sul	II
Toropi	II
Torres	V
Tramandaí	V
Travesseiro	I
Três Arroios	II
Três Cachoeiras	IV
Três Coroas	IV

Três de Maio	V
Três Forquilhas	II
Três Palmeiras	II
Três Passos	V
Trindade do Sul	II
Triunfo	IV
Tucunduva	III
Tunas	I
Tupanci do Sul	I
Tupanciretã	IV
Tupandi	II
Tuparendi	III
Turuçu	I
Ubiretama	I
Uniao da Serra	I
Unistalda	II
Uruguaiana	V
Vacaria	V
Vale do Sol	IV
Vale Real	II
Vale Verde	III
Vanini	II
Venancio Aires	VI
Vera Cruz	V
Veranópolis	IV
Vespasiano Correa	I
Viadutos	II
Viamão	VI
Vicente Dutra	II
Victor Graeff	II
Vila Flores	I
Vila Langaro	I
Vila Maria	II
Vila Nova do Sul	II
Vista Alegre	II
Vista Alegre do Prata	I
Vista Gaúcha	I
Vitoria das Missões	II
Westfalia	II
Xangri-lá	IV

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/12/2024 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita 83 municípios a receber recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os municípios constantes do anexo desta Portaria a receber recursos referentes ao incentivo financeiro de estruturação e manutenção do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) - aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA



ANEXO

Nº	UF	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR DE ESTRUTURAÇÃO	VALOR DE MANUTENÇÃO
1	BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
2	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
TOTAL BA				R\$ 126.203,14	R\$ 48.000,00
3	CE	EUSÉBIO	230428	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
TOTAL CE				R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
4	ES	BAIXO GUANDU	320080	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
5	ES	GUAÇUÍ	320230	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
6	ES	MARATAÍZES	320332	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
7	ES	MARILÂNDIA	320335	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
8	ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	320495	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
TOTAL ES				R\$ 207.128,95	R\$ 120.000,00
9	GO	ADELÂNDIA	520015	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
10	GO	AURILÂNDIA	520260	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
11	GO	BRAZABRANTES	520360	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
12	GO	DAMOLÂNDIA	520680	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
13	GO	EDEALINA	520735	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
14	GO	GUAPÓ	520920	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
15	GO	IPAMERI	521010	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
16	GO	MARZAGÃO	521290	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
17	GO	NOVO BRASIL	521520	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
18	GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	521950	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
19	GO	URUANA	522170	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00

TOTAL GO				R\$ 317.734,97	R\$ 264.000,00
20	MG	ANDRELÂNDIA	310280	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
21	MG	ARANTINA	310360	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
22	MG	ARAÚJOS	310390	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
23	MG	BOTELHOS	310840	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
24	MG	CAMBUQUIRA	311070	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
25	MG	CAMPOS ALTOS	311150	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
26	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	311450	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
27	MG	CLARAVAL	311640	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
28	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	311760	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
29	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	311780	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
30	MG	DIONÍSIO	312180	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
31	MG	DONA EUZÉBIA	312290	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
32	MG	GUARANÉSIA	312830	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
33	MG	INGAÍ	313080	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
34	MG	INHAÚMA	313100	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
35	MG	LAGOA FORMOSA	313750	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
36	MG	MARIA DA FÉ	313990	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
37	MG	MÁRIO CAMPOS	314015	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
38	MG	NANUQUE	314430	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
39	MG	NOVA PONTE	314500	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
40	MG	PALMA	314670	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
41	MG	PERDIGÃO	314970	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
42	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	315340	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
43	MG	SANTANA DA VARGEM	315830	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
44	MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	316510	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
45	MG	SILVIANÓPOLIS	316740	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
46	MG	SOLEDADE DE MINAS	316780	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
TOTAL MG				R\$ 868.379,25	R\$ 648.000,00
47	MS	ANGÉLICA	500085	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
48	MS	BRASILÂNDIA	500230	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
49	MS	CAMAPUÃ	500260	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
50	MS	CORUMBÁ	500320	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
TOTAL MS				R\$ 166.065,39	R\$ 96.000,00
51	MT	ALTO GARÇAS	510040	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
52	MT	ARAGUAINHA	510120	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
53	MT	CLÁUDIA	510305	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
54	MT	MARCELÂNDIA	510558	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
55	MT	NORTELÂNDIA	510600	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
56	MT	PONTES E LACERDA	510675	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
57	MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
TOTAL MT				R\$ 249.489,98	R\$ 168.000,00
58	PE	PETROLINA	261110	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
TOTAL PE				R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
59	PI	FLORIANO	220390	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
TOTAL PI				R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
60	PR	BALSA NOVA	410230	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
61	PR	BRAGANEY	410335	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
62	PR	PINHALÃO	411920	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
63	PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
64	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	412135	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
65	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	412627	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00



66	PR	TOMAZINA	412780	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
TOTAL PR				R\$ 207.922,80	R\$ 168.000,00
67	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
68	RJ	CARMO	330120	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
TOTAL RJ				R\$ 95.899,13	R\$ 48.000,00
69	RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
70	RS	BROCHIER	430265	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
71	RS	CENTENÁRIO	430511	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
72	RS	DONA FRANCISCA	430670	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
73	RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
74	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
75	RS	MORRO REDONDO	431245	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
76	RS	SÃO JERÔNIMO	431840	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
77	RS	TABAÍ	432085	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
TOTAL RS				R\$ 251.422,04	R\$ 216.000,00
78	SC	BOM RETIRO	420260	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
TOTAL SC				R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
79	SP	CAPELA DO ALTO	351030	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
80	SP	IBATÉ	351930	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
81	SP	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	355000	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
TOTAL SP				R\$ 126.391,59	R\$ 72.000,00
82	TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
83	TO	COMBINADO	170555	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
TOTAL TO				R\$ 70.893,54	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.903.642,56	R\$ 1.992.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e utensílios destinados à Farmácia Básica Municipal, com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos de demanda da FME.						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL:					
	R\$					
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:						
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:						
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;						
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;						
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.						
São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665